carta aberta

## Reserva Natural Marinha Dom Carlos:
## uma oportunidade para uma reserva à altura da sua ambição

Portugal aprovou a designação da Reserva Natural Marinha Dom Carlos, com cerca de 173 000 km², que abrange grande parte do Complexo Madeira-Tore – uma cadeia de montes submarinos situada entre a margem continental portuguesa e o arquipélago da Madeira, reconhecida internacionalmente pelo seu valor ecológico e que integra, entre outros, o Banco de Gorringe, o Banco Josephine, o Tore, o Monte Seine, o Coral Patch e o Monte Ampère. **As organizações abaixo signatárias reconhecem o mérito e a ambição desta iniciativa, tendo acompanhado com interesse o processo de consulta pública e a sessão de auscultação promovida pelo Governo que lhe sucedeu, encarando-a como um sinal positivo de abertura e diálogo que importa preservar**.

A criação desta Reserva insere-se numa trajetória de reforço da proteção dos montes submarinos em águas sob jurisdição portuguesa, que conta já com medidas destinadas a limitar algumas das atividades com maior impacto sobre estes ecossistemas. A Portaria n.º 114/2014 proibiu a pesca de arrasto pela frota nacional em montes submarinos além das 200 milhas náuticas, enquanto a moratória nacional à mineração em mar profundo até 2050 veio consolidar o posicionamento de Portugal relativamente à exploração dos fundos marinhos. A interdição do arrasto de fundo e da mineração prevista no projeto de diploma colocado em consulta dá continuidade a este percurso e merece, por isso, o nosso reconhecimento.

A importância ecológica de alguns destes montes submarinos foi já formalmente reconhecida por diferentes instrumentos internacionais. O Complexo Madeira-Tore é reconhecido como Área Marinha Ecologicamente ou Biologicamente Significativa (EBSA) no âmbito da Convenção sobre a Diversidade Biológica e o Banco de Gorringe integra a lista de Áreas Importantes para Tubarões e Raias (ISRA) da IUCN. Estes montes submarinos albergam Ecossistemas Marinhos Vulneráveis (VMEs), nomeadamente jardins de corais de águas frias e agregações de esponjas, formados por organismos de crescimento lento e elevada longevidade. Quando perturbados por artes de contacto com o fundo, a recuperação destes ecossistemas pode levar séculos ou milénios, podendo até nem ocorrer. São ainda habitat de espécies de elasmobrânquios de profundidade ameaçadas e em declínio, como o carocho (*Centroscymnus coelolepis*), a lixa (*Centrophorus squamosus*) e o barroso (*Centrophorus granulosus*) e desempenham funções ecológicas essenciais para grandes predadores pelágicos.

A criação da Reserva inscreve-se nos compromissos assumidos por Portugal no âmbito do Quadro Global da Biodiversidade de Kunming-Montreal e deverá integrar a futura Rede Nacional de Áreas Marinhas Protegidas. Por abranger áreas para além da Zona Económica Exclusiva (200 mn), sobrepondo-se parcialmente à extensão da Plataforma Continental Estendida (ainda por aprovar), a Reserva coloca também em prática uma articulação entre o exercício das competências nacionais e os mecanismos internacionais de governação do oceano. A proteção dos montes submarinos tem vindo igualmente a ganhar expressão na Moção 32 do Congresso Mundial da IUCN e nas decisões da COP15 da Convenção de Bona, que reforçam a necessidade de prevenir práticas de pesca destrutivas nestes ecossistemas.

É num espírito construtivo que subscrevemos esta carta, reconhecendo o caminho já percorrido e procurando contribuir para que a Reserva alcance os objetivos de conservação que justificam a sua criação. A sua classificação deve traduzir-se num zonamento adequado, regras claras para as atividades, meios de fiscalização e recursos de gestão proporcionais à dimensão da área. Sem estas condições, a designação de Reserva, por si só, não assegura a proteção dos ecossistemas e das espécies que se pretendem salvaguardar.

## O que pedimos em concreto

As organizações signatárias apelam ao Governo Português para que assegure, nos planos de gestão correspondentes às diferentes áreas da Reserva Natural Marinha Dom Carlos, as seguintes medidas:

- **Definição do zonamento através de um processo participativo que se inicie logo após a entrada em vigor do diploma, com calendário público e sem ficar dependente da conclusão dos planos de gestão.**
  O relatório científico indica que o esforço de pesca dirigido ao peixe-espada-preto se concentra sobretudo nos montes submarinos Unicórnio e Leão. O Banco de Gorringe e o Banco Josephine, onde esta atividade tem menor expressão, constituem casos particularmente interessantes para um regime de proteção total, com exclusão de todas as atividades extrativas, enquanto o Unicórnio e o Leão poderão ser sujeitos a proteção parcial, acompanhada de reporte rigoroso de capturas acidentais e monitorização reforçada. Importa ressalvar que o zonamento deve ser construído com o envolvimento das partes interessadas. O princípio da precaução, consagrado no Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, permite que estas zonas sejam definidas sem ficarem dependentes da conclusão dos planos de gestão.

- **Exclusão de todas as artes de pesca de contacto com o fundo em toda a extensão da Reserva, como medida central dos planos de gestão afetos às diferentes áreas do Complexo Madeira-Tore.**
  A proibição do arrasto, embora necessária, é insuficiente perante a sensibilidade dos habitats em questão. O palangre de fundo, ainda que seja uma arte estática, pode perturbar o sedimento, interagir diretamente com organismos bentónicos e existem evidências da sua associação à captura acessória de espécies indicadoras de Ecossistemas Marinhos Vulneráveis. Quanto ao palangre derivante fundeado, denominado "pedra-bola", a avaliação mais recente do Comité Científico, Técnico e Económico das Pescas da União Europeia conclui que os estudos existentes não permitem ainda caracterizar de forma robusta os seus impactos sobre estas espécies. Segundo o relatório científico da proposta, as artes de contacto com o fundo representam um esforço de pesca reduzido, face à elevada sensibilidade e vulnerabilidade dos ecossistemas em causa, pelo que a sua exclusão deve ser assegurada em toda a extensão da Reserva. Esta medida não abrange o palangre derivante horizontal de meia-água, característico da frota tradicional madeirense, que opera sem contacto com o fundo e que, à luz do conhecimento atual, não se enquadra nas medidas aqui propostas.

- **Alinhamento internacional das medidas de conservação.**
  Fora das 12 milhas náuticas, Portugal não pode restringir unilateralmente a atividade de embarcações de outros Estados-Membros, pelo que deverá recorrer aos órgãos internacionais competentes. Importa, por isso, informar a Comissão Europeia e ativar os procedimentos previstos no artigo 11.º da Política Comum das Pescas. Para além disso, Portugal deve assegurar junto das Partes Contratantes do Nordeste Atlântico que as medidas aplicáveis à área da plataforma continental estendida sejam formalmente adotadas no quadro da Comissão de Pescas do Atlântico Nordeste (NEAFC), através da designação do Banco Josephine como Ecossistema Marinho Vulnerável. O encerramento do Josephine à pesca de contacto com o fundo foi colocado à consideração pelo Conselho Internacional para a Exploração do Oceano (CIEM) enquanto cenário de maior precaução, sem que essa medida tenha chegado a ser adotada. Sem este alinhamento, as restrições aplicar-se-ão apenas à frota nacional, criando uma desigualdade face às frotas internacionais que operam na mesma região e comprometendo a eficácia da proteção.

- **Monitorização e fiscalização proporcionais à dimensão da área.**
  Extensão do Sistema de Monitorização de Embarcações (VMS) a todas as embarcações que operem na Reserva e implementação de sistemas de Monitorização Eletrónica Remota (REM), em articulação com a entrada em vigor do novo Regulamento de Controlo das Pescas da União Europeia. A instalação de sensores nas artes de pesca deverá ser um requisito para a autorização de pesca no interior da Reserva, pelo menos para as embarcações licenciadas para mais do que uma arte, permitindo verificar de forma objetiva quais as artes utilizadas.

- **Instrumento de gestão específico, com calendário e dotação orçamental identificada.**
  Aprovação de um instrumento de gestão que estabeleça os objetivos operacionais, as metas de conservação mensuráveis para os principais valores naturais da área e o regime de usos, acompanhado de

prazos vinculativos para a sua implementação e da identificação dos recursos financeiros, humanos e técnicos necessários à execução das medidas desde o primeiro ano de vigência.

- **Modelo de governação e coordenação interinstitucional definido previamente.**
  Identificação clara das entidades responsáveis pela gestão, fiscalização e monitorização da área e definição das respetivas responsabilidades, bem como criação de mecanismos formais de participação que deem continuidade ao diálogo iniciado durante a consulta pública, incluindo o acesso regular à informação sobre o estado de implementação das medidas de conservação.

A Reserva Natural Marinha Dom Carlos pode colocar o país na vanguarda da conservação do oceano. Para isso, a ambição expressa no diploma terá de ser acompanhada por medidas, no âmbito dos planos de gestão, que assegurem uma proteção efetiva, mensurável e duradoura. As organizações signatárias mantêm total disponibilidade para contribuir construtivamente para esse objetivo.

**A fundamentação técnica e científica das posições aqui expressas encontra-se desenvolvida no *position paper* que aqui se disponibiliza.**

Lisboa, 16 de novembro de 2026

Inclui os 5 hubs portugueses